PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 1
LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 291/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 20 de maio de 2019.

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Neri Wanderlind*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO TREINAMENTO "PREGÃO - CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO", A SER MINISTRADO PELO INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, EM 23 DE MAIO DE 2019 EM CURITIBA, PARANÁ, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A presente contratação visa inscrever o pregoeiro do município no treinamento supracitado, com intuito de aperfeiçoamento profissional para desempenho das atividades no município de Ubiratã. Com o treinamento, busca-se aprimorar o conhecimento frente à legislação correlata, bem como às jurisprudências. Ademais, de acordo com o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº. 3.555/2000 "somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição".

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Neri Wanderlind*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Renan Felipe S. Lima*.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Considerando que o interesse da administração é inscrever o servidor especificamente no curso supracitado, foram verificados os preços praticados pela empresa nos demais cursos os quais a mesma ministra, sendo que todos os cursos em Curitiba, com carga horária semelhante, possuem valor compatível de taxa de inscrição, conforme pode ser observado no site da empresa. Desse modo, a empresa Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ Nº 62.009.642/0001-09, atende as necessidades da secretaria

quanto a valores, condições de execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Valor
1	1	1	UN.	Inscrição de servidor no treinamento "Pregão - Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio", a ser ministrado pelo Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, em 23 de maio de 2019 em Curitiba, Paraná.	1.080,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de: R$-1.080,00 (mil e oitenta reais).

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 30 dias.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0309	4907	33903999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Próprio

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREF. MUN. UBIRATÁ
FLS. 3
LICITAÇÕES

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Renan

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 4
LICITAÇÕES

De: "Central de Reservas - IBRAP" <centraldereservas@ibrap.org.br>
Data: terça-feira, 14 de maio de 2019 17:13
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RES: Nova inscrição de Curso

IBRAP é mais:

Capacitação de Pessoal / Consultoria-Assessoria presencial ou telefônica / Editora e Escola de Administração Pública.

Visite nossa página na internet: www.ibrap.org.br

Renan,

Sua inscrição foi efetuada com sucesso!

Segue valor e Protocolo de Confirmação da Reserva.

O valor a ser pago por esse órgão referente a 01 inscrição(ões), será de:

Valor
R$ 1.080,00

"O IBRAP é optante pelo SIMPLES NACIONAL (LC 123/06) e não está sujeita à retenção de tributos".

NÚMERO DE PROTOCOLO: 11.17.702.05.14.E

ATENÇÃO: O IBRAP se reserva o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou programas, quando não houver um número mínimo de participantes para a montagem das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência

ORDEM DE PAGAMENTO PARA:
IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda.
CNPJ: 62.009.642/0001-09
Rua Ceará, 2168 – Jardim Mosteiro
CEP: 14.085-520 – Ribeirão Preto / SP
Tel.: (16) 2132-7000
Banco do Brasil S/A
Agência: 2890-8
Conta: 27.133-0
Caixa Federal
Agência: 0661
Conta: 355-6
Operação: 003

Aguardar confirmação do curso mais próximo a data.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 5
LICITAÇÕES

Efetuar o pagamento após a confirmação do curso!

Atenciosamente,

Juliana Cristina C. Roberto

Central de Reservas

IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda.

Telefone: (16) 2132-7000

www.ibrap.org.br I ibrap@ibrap.org.br

Curta nossa fan page e fique por dentro de todos os

cursos, livros, apostilas, dicas e professores!

http://www.ibrap.org.br/fanpage/

De: admin@ibrap.com.br [mailto:admin@ibrap.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2019 16:27
Para: IBRAP
Assunto: Nova inscrição de Curso

DADOS PESSOAIS:

Responsável pela inscrição/Nome:	Renan Felipe da Silva Lima
DDD-Telefone:	(44) 9994-8906
Cidade:	UBIRATÃ

DADOS DO CURSO:

Curso:	702 - CURSO - Pregão Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio
Cidade:	E - Curitiba
Local:	Trevi Hotel
Endereço:	Rua Ébano Pereira, 139
Data:	**DE:** 23/05/2019 **Á** 23/05/2019

EMPRESA

Órgão/Instituição/Empresa:	Prefeitura de Ubiratã
Cidade:	Ubiratã

Estado:	Paraná
CEP:	85.440-000
Endereço:	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
DDD-Telefone:	(44) 3543-8019
FAX:	
Email:	licitacao@ubirata.pr.gov.br
CNPJ:	76.950.096/0001-10

PARTICIPANTES

Nome 1:	Renan Felipe da Silva Lima
Cargo:	Assistente Administrativo
Função:	Pregoeiro
DDD/Telefone Residencial e/ou Celular:	(44) 9948-9064

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 7
LICITAÇÕES

IBRAP

Professor: José Carlos Baroni

Advogado especializado em Direito Administrativo. Contabilista, Professor Universitário na área de direito público; exerceu cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Administrativo e Controlador Interno em Administrações Municipais; Assessor Legislativo em Câmara Municipal, Presidente de Comissões Permanentes de Licitações por mais de 25 anos; Gerente Administrativo do CEPAM - Fundação Prefeito Faria Lima de São Paulo/SP; Membro de várias Comissões e Grupos de Trabalho envolvendo questões especificamente da Administração Pública, tais como reforma administrativa, plano de cargos e salários, elaboração de revisão de leis orgânicas e regimentos internos de Câmaras Municipais; Membro de Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; Membro do Conselho de Administração do IBRAP, onde também é professor, parecerista e palestrante por quase duas décadas; Consultor autônomo na área administrativa, financeira e parecerista jurídico na seara pública; Autor dos Livros: "Defesa nos Tribunais de Contas - Modelos Completos", "O Sistema de Registro de Preços - Teoria e Prática na Implantação e Utilização", "O Pregão em Perguntas e Respostas" e "Licitação na Modalidade Convite", Editora IBRAP.

Ok

INFORMAÇÕES

762 - CURSO - Deveres e Responsabilidades da Comissão de Licitação e Pregoeiro

CURSO DE ACORDO COM:

DECRETO 9.412/18 QUE ALTERA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Os deveres coletivos e deveres individuais

A responsabilidade pessoal e colegiada dos membros

É dever da Comissão anunciar ilegalidades no edital?

Responsabilidades da Comissão por ação ou omissão

O passo-a-passo dos atos da Comissão no processar e julgar

Os deveres na condução dos certames licitatórios e os caminhos para evitar responsabilidades

A documentação obrigatória nos processos de convite, tomada de preços, concorrência e pregão e o procedimentos nas diligências

Anulação, revogação e convalidação de atos

Programa

Visão geral da lei 8.666/93, focado nos atos de processamento e Julgamento dos certames

Princípios informadores da documentação
- Forma
- Formalidade
- Legalidade
- Publicidade
- Proporcionalidade
- Razoabilidade
- Correlatos

Aspecto processual das licitações (fases: procedimental e processual)
- Falhas formais (sanáveis)
- Falhas materiais (insanáveis)

Como analisar os documentos do edital, quanto a:
- Natureza jurídica
- Natureza fiscal
- Natureza técnica
- Natureza econômico/financeira

Documentação obrigatória nos processos de:
- Convite
- Tomada de preços

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	136	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.09	Divisao de Licitacoes	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2127000	Manutencao das atividades de licitacao.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 20/05/2019

Dotacao Inicial..... =	26.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	296,94
Liquidado no Periodo.... =	296,94
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	296,94
Empenhado ate o Periodo. =	296,94
Liquidado ate o Periodo. =	296,94
Pago ate o Periodo..... =	296,94
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	25.703,06

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 9
LICITAÇÕES

JUCESP
23 08 17
03

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 62.009.642/0001-09
NIRE 35.209.012.241

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito os abaixo assinados:

ADILSON GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de janeiro de 1.964, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.020.843-4-SSP/SP e do CPF n° 046.839.718-36, residente e domiciliado na Rua Teresa Cristina, nº 1.969, apto 23, bairro Jardim Paulistano, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14090-320;

ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23 de março de 1.994, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 42.448.058-X-SSP/SP e do CPF nº 430.403.998-96, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1.150, apto 131, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14015-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua Frei Santo, nº 356, bairro Campos Elíseos, CEP 14085-210, sob a denominação social de **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.209.012.241** em 24/11/1.989, inscrita no CNPJ sob o nº **62.009.642/0001-09**, têm entre si, justos e contratados, a presente alteração de contrato social, e ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:
A sociedade empresária limitada passa a girar sob a nova denominação social de **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**.

MS CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Floriano Peixoto nº 1.058 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14010-200

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/5/19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 10
LICITAÇÕES

JUCESP
23 06 17
02

II – DA NOVA SEDE SOCIAL:
A sociedade empresária limitada transfere sua sede social para à Rua Ceará, nº 2.168, bairro Campos Elíseos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14085-520, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE
A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 à 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**.

III – DO OBJETO SOCIAL
A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração do ramo de **CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MICROFILMAGEM, ESTUDOS, PESQUISAS E DIVULGAÇÕES DE TRABALHOS INTELECTUAIS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES EM GERAL EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA**.

IV – DA SEDE SOCIAL
A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Ceará, nº 2.168, bairro Campos Elíseos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14085-520, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrito e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 11
LICITAÇÕES

JUCESP
23 08 17
02

ADILSON GONSALEZ IGLESIAS-83,30%
= Seu capital na sociedade-.....5.000 QUOTAS.....R$ 5.000,00
ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS-16,70%
= Seu capital na sociedade-.....1.000 QUOTAS.....R$ 1.000,00
TOTAL–100%.....6.000 QUOTAS.....R$ 6.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – Os quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em **01 de Dezembro de 1.989**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe, a **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS** e **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, podendo o primeiro agir individualmente e o segundo, sempre em conjunto com o primeiro, independentemente de ordem de preferência ou nomeação, ficando desde logo ambos investidos de poderes para representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas o interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 12
LICITAÇÕES

JUCESP
23 08 17
02

§2.º– Os sócios poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessário para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º– A sociedade poderá, através do sócio **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS**, nomear procuradores para representá-lo.

§4.º– As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º– São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º – Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

§7.º– Fica vedada à alienação, penhora, venda de bens móveis e imóveis da sociedade para quitação ou garantias de dívidas pessoais dos sócios e de terceiros, como também a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS** e **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, havendo disponibilidade, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, que serão levados à débito da conta específica da sociedade, cujos valores deverão ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de Dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20 / 5 / 19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 13
LICITAÇÕES

JUCESP
23 08 17
02

A administração poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.
É facultado aos sócios anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.
Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo ser distribuídos desproporcionalmente caso ambos assim definam prévia e expressamente de comum acordo. O mesmo critério de distribuição será aplicado a eventuais prejuízos.
No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

X – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios obedecerão ao disposto no artigo 1.076 do Código Civil, de modo que cada quota de capital subscrito e integralizado corresponderá a um voto.

§1º. Dispensam-se as formalidades das convocações de reuniões previstas no artigo 1.152, parágrafo 3º, do Código Civil, valendo para tanto simples avisos, cartas ou correspondências eletrônicas enviados para os endereços conhecidos dos quotistas, possibilitando-lhes que compareçam ou declarem, por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia.

§2º. Os sócios obrigam-se a manter atualizados seus endereços, inclusive eletrônicos, sendo consideradas recebidas por eles quaisquer comunicações enviadas pela Sociedade para os endereços conhecidos e informados.

§3º. Quando os sócios decidirem por escrito a matéria que seria objeto de reunião, fica dispensada a realização desta.

XI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Os sócios poderão ceder a qualquer título, total ou parcialmente, suas quotas representativas do capital social.

§1º. A cessão poderá ser feita ao outro sócio ou a terceiro estranho à Sociedade, dependendo, no último caso, do consentimento do sócio remanescente.

§2º. Se a cessão de quotas for onerosa, para que seja realizada, o sócio cedente deverá informar, por meio eletrônico ou postal, o valor e as condições, para que o outro sócio exerça o direito de preferência, caso queira.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 14
LICITAÇÕES

JUCESP
23 06 17
02

§3º. O direito de preferência poderá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pelo sócio que quiser ceder suas quotas.

§4º. A cessão gratuita de quotas será feita em decorrência de mera liberalidade do sócio que desejar cedê-las, desde que o cessionário seja o outro sócio. Se o cessionário for terceiro estranho à Sociedade, o outro sócio deliberará acerca do ingresso desse terceiro no quadro social, sob pena de ficar vetada a cessão não onerosa nesse caso.

§5º. Não sendo prestada anuência ao ingresso de terceiro estranho à Sociedade, o sócio que desejar ceder suas quotas poderá permanecer na Sociedade ou exercer o direito de dissidência; neste último caso serão apurados seus haveres nos termos do parágrafo 2º da cláusula XII deste instrumento.

XII – DO FALECIMENTO, DA INCAPACIDADE, DA INSOLVÊNCIA, DA FALÊNCIA E DA RETIRADA DE SÓCIO

Dando-se o falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente.

§1º. Poderão ser admitidos à Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente quanto ao ingresso no quadro social dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou se esses herdeiros e/ou sucessores não tiverem interesse em ser sócios, os haveres lhes serão pagos nos termos do parágrafo posterior.

§2º. Salvo decisão em sentido contrário das partes interessadas, os haveres do sócio falecido serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, em balanço especialmente levantado para esse fim, de modo que o pagamento de seus haveres será feito aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas monetariamente pelos mesmos índices aplicáveis aos depósitos em cadernetas de poupança, incluindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§3º. O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na Sociedade, a critério do sócio remanescente, desde que assistido ou representado, conforme o caso. Não havendo interesse do sócio remanescente quanto à permanência do sócio incapaz, seus haveres serão apurados e pagos em conformidade com o disposto no parágrafo anterior.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 15
LICITAÇÕES

JUCESP
23 08 17
02

§4º. Ocorrendo a insolvência, a falência ou a retirada voluntária de qualquer dos sócios, seus haveres serão apurados e pagos de acordo com o disposto no parágrafo 2º desta cláusula.

§5º. Caso a Sociedade se resolva em relação a um dos sócios no caso de justa causa, o procedimento para apurar os haveres do sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, será o mesmo previsto no parágrafo 2º desta cláusula, obedecendo-se os prazos acima fixados para os pagamentos, deduzindo-se quaisquer importâncias relativas aos danos e perdas sofridos pela Sociedade.

§6º. No caso de remanescer apenas um sócio, poderá ser promovida a recomposição do quadro social da Sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do ato que originou essa situação, a fim de evitar a dissolução da Sociedade. Não sendo possível nem conveniente, o sócio remanescente poderá requerer, uma vez preenchidos os requisitos legais, a transformação do registro da Sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), nos termos do artigo 1.033, parágrafo único, do Código Civil, com redação nova instituída pela Lei nº 12.441, de 2.011.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil (Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976).

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DO FORO

As partes elegem como competente para conhecer e julgar todas as ações para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato que não forem passíveis de solução amigável o foro de Ribeirão Preto – SP, renunciando os sócios a qualquer outro foro, por mais privilegiado ou especial que seja.

MS CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Floriano Peixoto nº 1.058 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14010-200

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 16
LICITAÇÕES

JUCESP
23 08 17
02

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 25 de Julho de 2.017.

ADILSON GONSALEZ IGLESIAS

ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS

JUCESP
23 AGO. 2017
SINCOMÉRCIO SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
378.067/17-5
JUCESP

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/17

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 17
LICITAÇÕES

C O N T R A T O S O C I A L

BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 16.422.041-SSP.SP e do CIC. 064.578.028-69, e, MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG. 8.717.985-SSP.SP e do CIC. 982.540.308-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Jordão Faveiro nº 1190, Vista Alegre, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tem entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro nesta praça de Cravinhos, Estado de São Paulo, e que se regerá de acôrdo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída será por quotas de responsabilidade limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento, e, nos casos omissos pela legislação vigente.-

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade girará sob a denominação social de "ACAUÃ REPRESENTAÇÕES LTDA-ME", podendo assinar pela mesma, ambos os sócios, isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.-

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Representações comerciais por conta de terceiros".-

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada à RUA TIRA DENTES Nº 672 - Centro - nesta cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.-

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de NCz$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) [illegible] (hum cruzado novo) cada uma, total

país, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:-

BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI.....	1.440 qts.	NCz$ 1.440,00
MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS.....	60 qts.	NCz$ 60,00
T o t a l.....	1.500 qts.	NCz$ 1.500,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

§ 2º - A nenhum dos sócios, será permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.-

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 1º de dezembro de 1.989.-

VII - DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que ficam dispensados de caução, os quais, entretanto, agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.-

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que serão levadas à débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acôrdo, entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.-

IX - DO BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral da sociedade e, os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios.- No caso de verificar-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.-

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias, após o falecimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido, ou ao seu representante legal, os haveres apurados.- Poderá ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 18
LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CEP 86.950-000/0691-19
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

lecido, nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade.-

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 19
LICITAÇÕES

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.-

XII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e o sócio remanescente, serão resolvidas mediante Juízo arbitral.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.-

Cravinhos, 06 de novembro de 1.989.-

Beatriz Aparecida Franceschi

Marcial Gonsalez Iglesias

Testemunhas:-

1) Osvaldo Nonato

2) José João Vaz Neto

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/5/19

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 20
LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 62.009.642/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:29 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2019.
Código de controle da certidão: **899C.9AF7.8383.7737**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 21
LICITAÇÕES

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62009642/0001-09
Razão Social: INSTITUTO BRASIL DE INTEL IGENCIAEM ADM PUBLICA LTDA ME
Endereço: R CEARA 2168 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2019 a 01/06/2019

Certificação Número: 2019050302335982905576

Informação obtida em 20/05/2019, às 08:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 22
LICITAÇÕES

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO

CNPJ/CPF: 62.009.642/0001-09

Inscrição Municipal: 10617501

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:18h do dia 07/01/2019 - Código de controle: 2234376

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 23
LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.009.642

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	22137925	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/04/2019 15:51:59	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 24
LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.009.642/0001-09
Certidão nº: 172666027/2019
Expedição: 20/05/2019, às 08:23:34
Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO P U B L I C A L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.009.642/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 25
LICITAÇÕES

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.009.642/0001-09 **MATRIZ**		**27/11/1989**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda **74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem** **58.11-5-00 - Edição de livros** **47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEARA	**2168**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.085-520	**CAMPOS ELISEOS**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIO_SERGIO3925@HOTMAIL.COM	**(16) 3632-6651**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **10:23:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 26
LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Trata-se o presente parecer sobre a possibilidade de realizar inexigibilidade de licitação para inscrição de servidor em treinamento.

Necessita a Secretaria da Administração realizar a inscrição de servidor em curso voltado a capacitação de pregoeiro e equipe de apoio, a ser realizado pela empresa IBRAP – INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Para tanto, é necessário efetuar o pagamento da inscrição, e solicita a secretaria se o mesmo pode ser feita através de inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

Sabe-se que a Lei de Licitações estabelece hipóteses para realização de inexigibilidade de licitação, quais sejam:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
> §1° Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 27

indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Como exposto, é inexigível a licitação em face da inviabilidade de competição. Especificamente o inciso II do artigo supracitado, dispõe ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. O art. 13 da Lei 8.666/93 por sua vez dispõe:

> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
> I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
> II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
> III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;
> VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico (Grifo nosso).

No caso em tela, verifica-se que o objeto a ser contratado se trata de pagamento para treinamento e aperfeiçoamento de servidor. Portanto, há previsão expressa em lei para esse tipo de contratação.

Em análise aos autos do processo em tela, verifica-se que a empresa a ser contratada cumpre com todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal, bem como há a comprovação da capacitação do profissional que ministrará o treinamento. Ademais, o objeto social da empresa condiz com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ainda, há a comprovação da existência de recursos orçamentários para cumprimento das obrigações.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 28
LICITAÇÕES

Desse modo, verificado o que dispõe a legislação em vigor, é possível que a contratação seja realizada através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 13, inciso VI da mesma Lei.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 20 de maio de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 29
LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	**CPF**
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	**CPF**
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrícia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	**CPF**
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	**CPF**
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	**CPF**
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	**CPF**
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	**CPF**
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	**CPF**
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	**CPF**
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	**CPF**
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A.de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	**CPF**

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 30
LICITAÇÕES

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	**CPF**
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 31
LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4443/2019

1. OBJETO:
Inscrição de servidor no treinamento "Pregão - Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio", a ser ministrado pelo Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, em 23 de maio de 2019 em Curitiba, Paraná.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
A presente contratação visa inscrever o pregoeiro do município, o servidor Renan Felipe da Silva Lima, no treinamento supracitado, com intuito de aperfeiçoamento profissional para desempenho das atividades no município de Ubiratã. Com o treinamento, busca-se aprimorar o conhecimento frente à legislação correlata, bem como às jurisprudências. Ademais, de acordo com o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000, "somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
IBRAP – INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, situada na Rua Ceará, 2168, Jardim Mosteiro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 16.085.520.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-1.080,00 (mil e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0309
Despesa Orçamentária: 4907
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 20 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

NERI WANDERLIND
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1138 - ANO: XIV | 4 Pág(s)

PREF MUN. UBIRATÃ FLS. 32 DIVERSOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº. 02/2019
Autoria: Secretaria de Obras e Assessoria de Convênios
Acusado: Prado e Prado
CNPJ nº.: 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora, 442, Cascavel, Paraná.
CEP: 85.803-750
A Divisão de Licitação do Município de Ubiratã informa aos interessados que se encontra aberto o presente processo administrativo a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, parte do Contrato 344/2017, referente ao do Processo Licitatório nº. 3486/2017, Concorrência Publica nº. 10/2017, cujo objeto refere-se a realização de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município, conforme convênio nº. 828562, processo nº. 1029532-74/2016.
Faz-se a juntada aos autos do processo a Comunicação Interna solicitando a abertura do processo administrativo, devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como os documentos comprobatórios das irregularidades praticadas pela empresa em questão.
Ubiratã/PR, 22 de maio de 2019. - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o AVISO e EDITAL do processo licitatório nº 4433/2019 pregão presencial nº 106/2019, publicado em jornal oficial eletrônico em 17 de maio de 2019 em edição n°1137.
Onde se-lê: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.
Ubiratã, 22 de Maio de 2019.
Haroldo Fernades Duarte
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4443/2019
1. OBJETO:
Inscrição de servidor no treinamento "Pregão - Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio", a ser ministrado pelo Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, em 23 de maio de 2019 em Curitiba, Paraná.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
A presente contratação visa inscrever o pregoeiro do município, o servidor Renan Felipe da Silva Lima, no treinamento supracitado, com intuito de aperfeiçoamento profissional para desempenho das atividades no município de Ubiratã. Com o treinamento, busca-se aprimorar o conhecimento frente à legislação correlata, bem como às jurisprudências. Ademais, de acordo com o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000, "somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição".
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
IBRAP – INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, situada na Rua Pará, 2168, Jardim Mosteiro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP n° 16.085.520.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-1.080,00 (mil e oitenta reais).
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0309
Despesa Orçamentária: 4907
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprio.
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.
Ubiratã - Paraná, 20 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NERI WANDERLIND
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4435/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de Diário Oficial em meio eletrônico.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
O presente procedimento visa à contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de Diário Oficial na rede mundial de computadores – internet.
Com este serviço, será possível ao município ter o gerenciamento e publicação de diário oficial em meio eletrônico, bem como assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site oficial do município, visando à publicação de um documento eletrônico confiável que possibilitará o acesso a população com rapidez e segurança, atendendo à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 sobre transparência e Lei nº 1.521/1951 sobre economia popular.
Ressalta-se que a contratação visa dar continuidade nos serviços já desenvolvidos, os quais a atual licenciadora é a empresa DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI. A atual contratada executou durante a vigência contratual os serviços com qualidade e eficiência.
Desse modo, mediante verificação de contratações semelhantes em municípios da região, foi verificado que o orçamento ofertado pela atual contratada para o município é satisfatório e abaixo dos valores praticados em outros municípios, uma vez que o mesmo se manteve irreajustável em relação ao preço do atual contrato.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP n° 85884-000, Telefone n° (45) 3264-2037.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-6.258,72.
6. VIGÊNCIA:
12 meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0307
Despesa Orçamentária: 4905
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jur
Fonte de Recurso: Próprio
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã - Paraná, 16 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NERI WANDERLIND
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4414/2019
1. OBJETO:
Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85819-110, Telefone n° (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$-3.333,34.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1205
Despesa Orçamentária: 3373
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso:
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 09 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4386/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de carnes destinado a merenda escolar.
2. CONTRATANTE

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início